

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

ORGAN DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

GAZETA DA BOCAINA

14 DE DEZEMBRO DE 1890

CASA DE CAMARA E CADEIA

O Conselho de Intendencia Municipal desta Villa, sempre slicito e zeloso no cumprimento do espinhoso mandato de que fôra incumbido, acaba de representar ao Dr. Governador do Estado, reclamando a decretação de uma verba para a construção de casa da Camara e Cadeia, melhoramento este de ha muito reclamado pelas camaras transactas e pela imprensa local, embôra sempre em vão.

Temos fé que o patriótico apello da illustre Intendencia sortirá o desejado effeito, attenta a boa vontade com que o governo da Republica tem attendido a mais de uma necessidade urgentemente reclamada pelos conselhos municipaes deste e de outros municipios.

Damos em seguida os termos da representação.

«Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, em 10 de Dezembro de 1890.

Senhor Governador.

De ha muito se reclama dos poderes competentes, entre outros melhoramentos, para esta Villa municipio, a edificação de um prédio decente, que sirva ao mesmo tempo para cadeia e casa de camara.

No regimen anterior e felizmente deposto, chegou-se a levantar a planta com o respectivo orçamento da obra em questão, não tendo, porém infelizmente passado disso a manifestar má vontade com que sempre fôra tratada pelos governos de então, a desherdada Villa da Bocaina.

Hoje, porém, que, graças ao patriotismo do Governo democratico dominante, foi este futuro municipio elevado a termo, separado do de Lorena, a que pertencia, cresce de ponto a necessidade apontada; e é por isso mesmo, que esta Intendencia vem, cheia de confiança, solicitar que vos digneis decretar uma verba para ter applicação na projectada obra visto como os parcos recursos da receita desta Municipalidade não comportam a despesa extraordinaria, que requer o caso.

Esta Intendencia, muito confiante na vossa boa vontade e patriotismo, Sr. Governador, espera ser attendida no justo reclamo que, em nome dos habitantes deste municipio, faz chegar até vós, tanto mais, quanto é certo que este municipio, modesto em suas aspirações, soube sempre cingir-

se aos seus proprios recursos, não tendo jamais slicitado dos cofres da antiga provincia o mais insignificante auxilio pecuniario.

A Intendencia aproveita a oportunidade para reiterar os protestos da alta consideração e muito respeito que vota ao Dr. Governador do Estado de S. Paulo. Saudos e fraternidade.

Pago a Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, 10 de Dezembro de 1890.

Illustre cidadão Dr. Jorge Tibirica. D. D. Governador do Estado de S. Paulo.

Presidente

José Joaquim Gonçalves

Christoph F. de Souza

J. Silveira da F. Queiroz

Luiz Rodrigues Moreira

Bento Alves de Moura Coelho

NOTICIARIO

Parabens

Fazem Annos.

A 6, da corrente completou mais uma primavera a galante Zélia, filha do sr. Olavo de Castro Pompeia.

A 16, a Exma. sra. D. Maria Mello, digna e-posa do sr. João Ferreira de Mello.

A 17, o sr. Domingos da Silva Nogueira.

A 18, a Exma. sra. D. Maria Leal Baptista Pinto, digna esposa do sr. João B. Pinto.

A 19, a Exma. sra. D. Ernestina Augusta Gomes dos Santos.

A 21, a Exma. sra. D. Francisca Moreira, virtuosa esposa do sr. Dr. Americo Brazileiro da Costa Moreira.

Vaccina.

A Intendencia Municipal desta Villa convida a todas as pessoas do municipio, que não tenham sido vaccinadas, a comparecerem aos domingos, das 11 horas ao meio dia, na sala da mesma Intendencia para receberem a vaccina, que será applicada pelo sr. Dr. Antonio José da Costa.

Sendo a vaccina um efficaz preservativo contra a varicela, a Intendencia pede a todos que não deixem de se utilizar de tão poderoso beneficio.

Hoje ás 11 horas começará a applicação da vaccina e continuará em todos os domingos seguintes.

Fallecimento.—Falleceu no Baunanal, a Exma. sra. Barbara de Aguiar Vallim, virtuosa esposa do sr. barão do mesmo titulo e irmã d s srs. Drs. João Alvares Rubião Junior e José Alvares Rubião, a quem, e á Exma. familia da finada apresentamos os nossos pesames.

Diário do Commercio

A 5 da corrente entrou em seu terceiro anno de vida este nosso apreciado collega, importante órgão de publicidade da capital federal.

Sob a valente e circumspecta direcção do sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, o *Diário do Commercio* tem sabido collocar-se na altura do legitimo defensor dos interesses do povo e do paiz, empregando todos os seus esforços para que a imprensa entre nós seja uma realidade; seja acolhida e respeitada tanto quanto é preciso ser para garantia dos interesses geraes da nação.

Saudando affectuosamente o illustre órgão pelo seu feliz anniversario, sentimos que os lamentaveis acontecimentos que se doram na capital o impediram de commemorar festivamente a sua passagem do segundo para o terceiro anno.

Dr. Costa Junior.

Esteve nesta villa o sr. Dr. Costa Junior, deputado ao Congresso Nacional, tendo regressado para a capital federal.

Constituição do Estado

Não foi ainda promulgada a Constituição deste Estado; logo que o seja, a publicaremos em sua integra nesta folha.

As Plataformas da Estação

As duas plataformas da estação desta villa estão abarrotadas de cargas a mais não poder e de modo a interceptar o transitio dos passageiros e dos conductores de bagagens e malas do correio.

Compreende-se o transtorno que disso resulta para os passageiros, que chegando em um trem, precisam passar-se logo para o outro que os espera

com hora certa e são obrigados a transitar pelas plataformas a um de fundo e por entre encontros e empurres de todos os lados.

Compreende-se tambem que não fazemos responsaveis desta barburdia, nem ao digno e zeloso agente da estação e nem aos demais empregados, porque é claro, que achando-se os acmzenes cheios de cargas até á porta, forçosamente, as que sobram tem de ser acomodadas em algum lugar e ao abrigo do tempo, e esse lugar não p de ser outro senão as plataformas da estação.

Ao sr. chefe do trafego ou a quem copetir cabe providenciar sobre a prompta expedição das cargas aos seus destinos, e para isso é bastante maior numero de trens e de carros que allivem as plataformas e os armazens dessa enorme agglomeração de volumes que estão impedindo o transitio e fazendo falta aos destinatarios.

Contamos que serão dadas promptas providencias.

Capas para titulos de eleitores.

Vendem-se nesta typographia, a 1\$000.

Missa.—No dia 9 do corrente foi rezada, na igreja do S. Bom Jesus desta villa, uma missa de 7.º dia pelo descanso eterno da alma de D. Beraldina Ribeiro, comparecendo a esse acto a familia da finada e pessoas de amizade em crecido numero.

Os Formigueiros.

A Intendencia municipal está mandando extinguir os formigueiros das ruas e praças.

Para que este serviço fique completo e de imprescindivel necessidade que os particulaes façam a mesma coisa em seus terrenos e quintaes, e este serviço feito por todos, não é pedado a nenhum e ficarão todos ao mesmo tempo livres dessa praga destruidora das hortas, pomares e jardins.

Convem notar que os particulaes são obrigados a esse serviço, e para conhecimento dos

interessados, publicamos as disposições do novo Código de Posturas referentes a extinção dos formigueiros:

«Art. 78.—Os que tiverem formigueiros em seus terrenos e nos subúrbios até um e meio kilometro desta villa e nos terrenos rusticos, quando offendam as plantações dos vizinhos, os mandarão extinguir no prazo marcado pelo procurador-fiscal, sob pena de multa de \$5000 por formigueiro que deixar de ser extinto e cobrado a pagar as despesas que a Intendencia fizer com a extinção dos mesmos.

«Unico.—O procurador-fiscal fará extinguir, por conta da Intendencia, os formigueiros existentes nas ruas, praças e proprios municipaes.»

Réos Pronunciados.

Pelo sr. Dr. juiz municipal do termo foram pronunciados os réos seguintes:

Alacino Francisco de Paula. Incurso no artigo 269 combinado com a 2.ª parte do art. 270 do Código Criminal e o art. 1.º do Dec. de 20 de Setembro de 1890, por haver violado a mala do correio da villa do Cruzeiro e della subtraído a quantia de \$11\$000.

Adão Lourenço da Costa incurso no art. 204 do C. Criminal, accusado de haver offendido physicamente a Thomaz Alves de Moura, na E. do Cruzeiro.

Ambos estes réos acham-se recolhidos á cadeia desta villa e devem responder ao jury na proxima sessão, a 19 do corrente mez.

Conselheiro Rodrigues Alves

Seguiu para a capital federal a fim de continuar nos trabalhos do Congresso, o sr. conselheiro Rodrigues Alves.

Enfermo.—Tem estado doente e em repouso o sr. João Antonio de Oliveira Porto.

Lamentando sinceramente os seus soffrimentos, fazemos votos pelo seu breve restabelecimento

Chegada.—Chegaram de Minas as Exmas. sras. D. Bernardino Ribeiro e D. Ernestina Gomes.

Nossos cumprimentos.

Remoção.—Foi removido, a pedido, o professor publico da 2.ª cadeia desta villa, Antonio Jorge de Lorena, para

a cadeia do bairro da Bocaina, municipio de Jarahy.

Jornaes recebidos.

Recebemos, pela 1.ª vez: *O Banuado*, periodico publicado na cidade do Recife, propriedade do sr. Olympio de Seixas Borges.

—*O Leopoldinense*, da cidade de Leopoldina, estado de Minas.

Ambos bem redigidos e noticiosos.

Agradecemos a visita dos illustres collegas e permittiremos.

Preços correntes.

Recebemos um catalogo de preços de fazendas da Casa do Guerra á rua de S. Bento 76—S. Paulo.

Commissão Censitaria

Esta commissão, em sua 2.ª reunião, effectuada no dia 6 do corrente, resolveu o seguinte:

1.ª—Dividir o municipio em 17 secções nomeando um agente recenseador para cada uma dellas.

2.ª—Officiar aos inspectores de quartelão, pedindo todo o auxilio aos respectivos agentes recenseadores.

3.ª—Officiar ao redactor da *Gazeta da Bocaina* solicitando a publicação dos trabalhos estatísticos.

4.ª—Officiar ao governador do estado requisitando 1.200 exemplares dos boletins para o recenseamento.

5.ª—Comprar um livro para nelle serem lançadas as actas das sessões.

Em virtude da 1.ª resolução, foram nomeados agentes recenseadores os seguintes cidadãos:

Augusto José Barboza
Pedro Vieira da Veiga
Damião da Silva Pinto
Claudino de A. Palma
Candido Pinto Barboza
Antonio Jorge de Lorena
Manoel Agostinho O. Serpa
Antonio Ferreira dos Reis
José B. de Magalhães
Procopio R. Ramos
Marcos R. de Abreu
José R. Alves
Eugenio José Nogueira
Jesuino José S. Barboza
Antonio dos Reis Silva
José Pinto Barboza

Commissão Censitaria

Desta commissão recebemos um officio solicitando as columnas de nossa folha para a inserção de seus trabalhos.

Em resposta, cabe nos dizer á commissão que as columnas

da *Gazeta da Bocaina* ficam desde já a sua disposição para a publicação desses e de outros trabalhos que tenham relação com o interesse publico e com os melhoramentos e prosperidade deste florescente municipio.

CODIGO PENAL

(Continuação)

LIVRO 11

Art. 102. Comprometer, em qualquer tratado ou convenção a honra, a dignidade, ou os interesses da Nação; tomar compromissos em nome d'ella, ou de seu governo, sem esta devidamente autorisado:

Pena—de prisão cellualar por 1 a 6 annos.

Art. 103. Entrar jurisdiccionamente em paiz estrangeiro, sem auctoridade legitima:

Pena—de prisão cellualar por 6 mezes a 4 annos.

Art. 104. Reconhecer o cidadão brasileiro algum superior fóra do paiz, prestando-lhe obediencia effectiva:

Pena—de prisão cellualar por 4 mezes a 1 anno.

Paraphrasis unico. Se este crime fór commetido por corporação, será esta dissolvida; e, caso os seus membros se tornem a reunir debaixo da mesma, ou diversa denominação, com o mesmo ou diverso regimen:

Pena—aos chefes—de prisão cellualar por 1 a 6 annos; aos outros membros, por 6 mezes a 1 anno.

Art. 105. Exercitar a pirataria—este crime julgar-se-ha commetido:

§ 1.ª Praticando no mar qualquer acto de depredação e violencia, contra brasileiros, ou contra subditos de nação com a qual o Brazil não esteja em guerra:

§ 2.ª Abusando da carta de corso, legitimamente concedida, para praticar, sem estar autorisado, hostilidades contra navios brasileiros, ou de outras nações;

§ 3.ª Apossando-se alguém, por meio de fraude ou violencia, contra o respectivo commandante, do navio cuja equipagem fizer parte:

§ 4.ª Entregando á pirataria inimigo, o navio a cuja equipagem pertencer;

§ 5.ª Oppondo-se alguém, por ameaças ou por violencia, a que o commandante ou tripulação do navio o defendam em occasião de ser atacado por piratas, ou pelo inimigo:

Pena—de prisão cellualar por 5 a 15 annos

§ 6.ª Aceitando carta de corso de governo estrangeiro, sem competente auctorisação;

Pena—de prisão cellualar por 2 a 6 annos.

Art. 106. Pena igual á estabelecida para os 5 primeiros paragraphos do artigo antecedente se imporá:

§ 1.º Aos estrangeiros que commetterem contra navios brasileiros depredações ou violencias em tempo de guerra, sem estarem munidos de carta de corso;

§ 2.º A todo commandante de embarcação que commetter hostilidade debaixo da bandeira que não seja da nação de que tiver recebido carta de corso.

Art. 107. Também commetterá crime de pirataria:

§ 1.º O que fizer parte da equipagem de qualquer embarcação que navegue armada, sem ter passaporte, matricula de equipagem, ou outros documentos que provem a legitimidade da viagem:

Pena—ao commandante—de prisão cellualar de 4 a 12 annos; ás pessoas de equipagem—de 2 a 6 annos.

§ 2.º O que residindo dentro do paiz, traficar com os piratas conhecidos, ou lhes fornecer embarcações, provisões, munições ou qualquer outro auxilio, ou entretiver com elles intelligencias que tenham por fim prejudicar o paiz.

§ 3.º Todo o commandante de navio armado que trouxer documentos passados por 2 ou mais governos differentes:

Pena—de prisão cellualar por 6 a 12 annos.

CAPITULO II

DOS CRIMES CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E FORMA DE SEU GOVERNO

Art. 108. Tentar, directamente e por factos, mudar por meios violentos a Constituição Politica da Republica, ou a forma de governo estabelecida:

Pena—de banimento—aos cabeças—e aos co-réos—de reclusão por 5 a 10 annos.

Art. 109. Tentar, pelos mesmos meios, mudar algum dos artigos da Constituição:

Pena—de reclusão por 2 a 6 annos.

Reputam-se cabeças—os que tiverem deliberado, excitado ou dirigido o movimento.

(Continúa)

Clarim da Semana



Ninguém diga que a tal grêve lá no Rio de Janeiro. Foi obra só promovida Pelos nossos carroceiros.

Alli, andou mão de gente Andou dedo espirritista; E essa mão e esse dedo São dos Sebastianistas.

E o assalto á Tribuna?... Que caso mais estupendo! Nem tem qualificativo Este facto duro, horroroso

interessados, publicamos as disposições do novo Código de Posturas referentes a extinção dos formigueiros:

«Art. 78.—Os que tiverem formigueiros em seus terrenos e nos subúrbios até um e meio kilometro desta villa e nos terrenos rusticos, quando offendam as plantações dos vizinhos, os mandarão extinguir no prazo marcado pelo procurador-fiscal, sob pena de multa de \$5000 por formigueiro que deixar de ser extinto e obrigado a pagar as despesas que a Intendencia fizer com a extinção dos mesmos.

«Unico.—O procurador-fiscal fará extinguir, por conta da Intendencia, os formigueiros existentes nas ruas, praças e proprios municipaes.»

Réos Pronunciados.

Pelo sr. Dr. juiz municipal do termo foram pronunciados os réos seguintes:

Alacino Francisco de Paula. Incurso no artigo 269 combinado com a 2.ª parte do art. 270 do Código Criminal e o art. 1.º do Dec. de 20 de Setembro de 1890, por haver violado a mala do correio da villa do Cruzeiro e della subtraído a quantia de \$11\$000.

Adão Lourenço da Costa incurso no art. 204 do C. Criminal, accusado de haver offendido physicamente a Thomaz Alves de Moura, na E. do Cruzeiro.

Ambos estes réos acham-se recolhidos á cadeia desta villa e devem responder ao jury na proxima sessão, a 19 do corrente mez.

Conselheiro Rodrigues Alves.

Seguiu para a capital federal a fim de continuar nos trabalhos do Congresso, o sr. conselheiro Rodrigues Alves.

Enfermo.—Tem estado doente e em repouso o sr. João Antonio de Oliveira Porto.

Lamentando sinceramente os seus soffrimentos, fazemos votos pelo seu breve restabelecimento.

Chegada.—Chegaram de Minas as Exmas. sras. D. Bernardino Ribeiro e D. Ernestina Gomes.

Nossos cumprimentos.

Remoção.—Foi removido, a pedido, o professor publico da 2.ª cadeia desta villa, Antonio Jorge de Lorena, para

a cadeia do bairro da Bocaina, municipio de Jarahy.

Jornaes recebidos.

Recebemos, pela 1.ª vez: *O Banuelo*, periódico publicado na cidade do Recife, propriedade do sr. Olympio de Seixas Borges.

—*O Leopoldinense*, da cidade de Leopoldina, estado de Minas.

Ambos bem redigidos e noticiosos.

Agradecemos a visita dos illustres collegas e permittamos.

Preços correntes.

Recebemos um catalogo de preços de fazendas da Casa do Guerra á rua de S. Bento 76—S. Paulo.

Commissão Censitaria.

Esta commissão, em sua 2.ª reunião, effectuada no dia 6 do corrente, resolveu o seguinte:

1.ª—Dividir o municipio em 17 secções nomeando um agente recenseador para cada uma dellas.

2.ª—Officiar aos inspectores de quartelão, pedindo todo o auxilio aos respectivos agentes recenseadores.

3.ª—Officiar ao redactor da *Gazeta da Bocaina* solicitando a publicação dos trabalhos estatísticos.

4.ª—Officiar ao governador do estado requisitando 1.200 exemplares dos boletins para o recenseamento.

5.ª—Comprar um livro para nelle serem lançadas as actas das sessões.

Em virtude da 1.ª resolução, foram nomeados agentes recenseadores os seguintes cidadãos:

Augusto José Barboza
Pedro Vieira da Veiga
Damião da Silva Pinto
Claudio de A. Palma
Candido Pinto Barboza
Antonio Jorge de Lorena
Manoel Agostinho O. Serpa
Antonio Ferreira dos Reis
José B. de Magalhães
Precipio R. Ramos
Marcos R. de Abreu
José R. Alves
Eugenio José Nogueira
Jesuino José S. Barboza
Antonio dos Reis Silva
José Pinto Barboza

Commissão Censitaria.

Desta commissão recebemos um officio solicitando as columnas de nossa folha para a inserção de seus trabalhos.

Em resposta, cabe nos dizer á commissão que as columnas

da *Gazeta da Bocaina* ficam desde já á sua disposição para a publicação desses e de outros trabalhos que tenham relação com o interesse publico e com os melhoramentos e prosperidade deste florescente municipio.

CODIGO PENAL

(Continuação)

LIVRO 11

Art. 102. Comprometer, em qualquer tratado ou convenção a honra, a dignidade, ou os interesses da Nação; tomar compromissos em nome d'ella, ou de seu governo, sem esta, devidamente autorisado:

Pena—de prisão celular por 1 a 6 annos.

Art. 103. Entrar jurisdiccionamente em paiz estrangeiro, sem auctoridade legitima:

Pena—de prisão celular por 6 mezes a 4 annos.

Art. 104. Reconhecer o cidadão brasileiro algum superior fóra do paiz, prestando-lhe obediencia effectiva:

Pena—de prisão celular por 4 mezes a 1 anno.

Paraphrasis unico. Se este crime for commetido por corporação, será esta dissolvida; e, caso os seus membros se tornem a reunir debaixo da mesma, ou diversa denominação, com o mesmo ou diverso regimen:

Pena—aos chefes—de prisão celular por 1 a 6 annos; aos outros membros, por 6 mezes a 1 anno.

Art. 105. Exercitar a pirataria—este crime julgar-se-ha commetido:

§ 1.ª Praticando no mar qualquer acto de depredação e violencia, contra brasileiros, ou contra subditos de nação com a qual o Brazil não esteja em guerra:

§ 2.ª Abusando da carta de corso, legitimamente concedida para praticar, sem estar autorisado, hostilidades contra navios brasileiros, ou de outras nações;

§ 3.ª Apossando-se alguém, por meio de fraude ou violencia contra o respectivo commandante, do navio cuja equipagem fizer parte:

§ 4.ª Entregando á pirataria inimigo, o navio a cuja equipagem pertencer;

§ 5.ª Oppondo-se alguém, por ameaças ou por violencia, a que o commandante ou tripulação do navio o defendam em occasião de ser atacado por piratas, ou pelo inimigo:

Pena—de prisão celular por 5 a 15 annos.

§ 6.ª Aceitando carta de corso de governo estrangeiro, sem competente auctorisação;

Pena—de prisão celular por 2 a 6 annos.

Art. 106. Pena igual á estabelecida para os 5 primeiros paragraphos do artigo antecedente se imporá:

§ 1.º Aos estrangeiros que commetterem contra navios brasileiros depredações ou violencias em tempo de guerra, sem estarem munidos de carta de corso;

§ 2.º A todo commandante de embarcação que commetter hostilidade debaixo da bandeira que não seja da nação de que tiver recebido carta de corso.

Art. 107. Também commetterá crime de pirataria:

§ 1.º O que fizer parte da equipagem de qualquer embarcação que navegue armada, sem ter passaporte, matricula de equipagem, ou outros documentos que provem a legitimidade da viagem:

§ 2.º O que residindo dentro do paiz, traficar com os piratas conhecidos, ou lhes fornecer embarcações, provisões, munições ou qualquer outro auxilio, ou entretiver com elles intelligencias que tenham por fim prejudicar o paiz.

§ 3.º O commandante de navio armado que trouxer documentos passados por 2 ou mais governos diferentes:

Pena—de prisão celular por 6 a 12 annos.

CAPITULO II

DOS CRIMES CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E FORMA DE SEU GOVERNO

Art. 108. Tentar, directamente e por factos, mudar por meios violentos a Constituição Politica da Republica, ou a forma de governo estabelecida:

Pena—de banimento—aos cabeças—e aos co-réos—de reclusão por 5 a 10 annos.

Art. 109. Tentar, pelos mesmos meios, mudar algum dos artigos da Constituição:

Pena—de reclusão por 2 a 6 annos.

Reputam-se cabeças os que tiverem deliberado, excitado ou dirigido o movimento.

(Continúa)

Clarim da Semana



Ninguém diga que a tal grêve lá no Rio de Janeiro! Foi obra só promovida Pelos nossos carroceiros.

Alli, andou mão de gente Andou dedo espirita; E essa mão e esse dedo São dos Sebastianistas.

E o assalto á Tribuna?... Que caso mais estúpido! Nem tem qualificativo Este facto duro, horroroso.

Foi um insulto à imprensa
Um menoscabo à nação;
Que muito depois contra nós
E contra a civilização.

Nunca as carroças do carne
Tiveram tal regalia;
De serem acompanhadas
Por grande cavallaria.

E os bonds, item, item.
Pela força acompanhados.
E ainda assim foram elles
Pela tal grêve assaltados

O que é verdade é que as con-
sas não estão lá para que diga-
mos, em summa.

Os tristes acontecimentos ha-
vidos nos ultimos dias na capi-
tal federal, são o pronuncio de
alguma coisa mais grave que
survirá mais dia menos dia e
cujas consequências não pode-
mos prever, e por isso mesmo
cumpro ao governo, ás autori-
dades, a todos nós, contar o mal
antes que elle cresça.

Pois de certo; si a republica
Veio dar-nos paz e luz,
Como é que já tão cedo,
(Santo nome de Jezus!...)

Já se ataca a imprensa,
Já se anda em sobresalto
Por entre taes arruaças?

Agora é que podemos dizer que
a patria está em perigo, e só
muito tino administrativo e
muita prudencia da parte do
governo poderá conter a onda
de amotinadores que se vai le-
vantando pouco e pouco e cujo
numero é já bem avultado.

Venha a Constituição, venha
a organização completa dos es-
tados para ver si as cousas en-
tram nos seus eixos.

Fagamos deste immenso tor-
rão que se chama Brazil, um
paiz nobre, livre, independente
e rico, elevando-o ao ponto de
causar inveja ás nações mais
culhas e adiantadas.

Sejam expulso para bem lon-
ge todos aquellos que gratuita-
mente tentarem perturbar essa
paz que constitue a felicidade
das nações, e digamos como
Bernardino de Saint Pierre:

«Aquellos que vivem da des-
graça de seu paiz, taxam sem-
pre de inimigos delle os que ou-
sam combater as causas moraes
e politicas da corrupção.»

E como Eugenio do Prado:
«A harmonia entre as fami-
lias é a primeira base da felici-
dade humana.»

O Clarim registra hoje dois
tristissimos acontecimentos que
já foram dados na gazeta do nu-
mero passado:—O passamento de
duas vidas que se extinguiram
e que estavam intimamente li-
gadas a duas respeitaveis fami-
lias desta villa; D. Elisa de Macedo
Pereira e D. Beraldina Ribeiro,
ambas viúvas e ambas fallecidas
em Itajubá com intervalo de
poucos dias uma da outra.

Morte!... Negro phantasma
que nos annuncia que a resis-
tencia da força vital ás leis des-
tructivas tem cessado, e que é
chegado o momento de o corpo

obedecer ao imperio das reac-
ções chemicas!

Todas as horas de nossa exis-
tencia são amargas e raras vezes
no coração brotam flores; e nes-
ta vida tão curta, são mais as
desillusões e tristezas que expe-
rimmentamos do que os prazeres e
socego

E se ha alguem que encontre
flores nos turtuosos caminhos
da vida, quem será esse alguem?
Quantos são os felizes que tem
a alma sempre em festa?...

Ha mais de cincoenta annos
que ando por este mundo e ain-
da não encontrei um homem
verdadeiramente feliz.

Todos vivem do ideal.
O ideal é a esperança; a espe-
rança é a ventura; a ventura é
o enthusiasmo: o enthusiasmo é
a vida.

Eis em ligeiros traços o que é
a vida.

Só Deos é Grande e Justo!...

O gazeteiro queixa-se, e com
razão, que o escrívão do juizo de
paz não lhe tem mandado as no-
tas dos proclamas dos casamen-
tos para serem publicados na fo-
lha, apesar de já lhe ter feito es-
te pedido por vezes e de lhe ter
dito que faria taes publicações
gratuitamente.

Da mesma forma e com a mes-
ma razão queixa-se de não ter
recebido a lista dos cidadãos
sorteados para a proxima sessão
do jury a 19 do corrente, apesar
tambem de já ter podido e de
haver declarado que essas pu-
blicações são gratuitas.

Mas por que razão liga se tão
pouca importancia á imprensa
nesta terra? A caso será a im-
pressão aqui uma coisa tão inu-
til, algum fardo tão pesado que
deve ser aliado para bem longe?

E a indifferença em que é ti-
da aqui a imprensa vem de data
muito anterior, e a proposito,
vamos citar um facto que encer-
ra em si alguma coisa do pihe-
rico.

Ha cerca de quatro annos, o
sr. Tiburcio França creou aqui
um jornal com o titulo—O Ame-
ricano com o fim de fazer re-
clamação de seu estabelecimento
commercial.

A distribuição desse periodico
era gratuita e lá se lia em let-
tras garrafas e na primeira pa-
gina:—Distribuição gratis.

Pois ainda assim o sr. Tibur-
cio França recebia quasi sempre
numeros de sua folha com a se-
guinte nota:—Devolvido á Re-
dacção.

Pois é verdade; O Americano
não era accedido, nem mesmo de
graça!

Isto contado não se acredita,
mas ahí está o sr. Tiburcio
França vivo e são para confir-
mar o que acabamos de referir.
Precisamos considerar a im-
pressão como a considerava o
immortal Victor Hugo nestas
eloquentes palavras:

«A imprensa é a voz do mundo.
A imprensa é a força. Por que?
Por que é a intelligencia.

E o clarim vivo, toca a alvo-
rada dos povos, annuncia em
voz alta o reinado do direito;

não conta com a noite senão pa-
ra, no fim della saudar a aurora;
adivinha o dia e adverte o mun-
do.

Sem a imprensa tudo é noite
profunda.

A imprensa é o dedo indica-
dor: é o auxiliar do patriota.
E por tanto digam todos:
Viva a imprensa!

Notas Alegres.

—A senhora tem uma cria-
da muito bonita!...

—E' no meio que descobri
para ver se meu marido sai
menos de casa.

EM BOA HARMONIA

SILVIO—IMITAÇÃO

Elle estava pensativa.

Elle chega,—e mui fagueiro:

«Gentil dama!»

—Cavalheiro!—

Volve a bella a suspirar

«Se acaso nós nos casasse-
mos?...»

(Logo ella com voz dolente);

—Era nisso exactamente

que eu estava agora a pensar

Casaram...

Ao outro dia
lhe diz ella receiosa:

—Meu amigo!

«Cara esposa!»

—E' a volta elle a bocejar—

—Se nós nos divorciassemos!

(Logo elle n'um tom ridente):

«Era nisso exactamente

que eu estava agora a pensar!»

Um inglez está jantando
com sua mulher.

Vem o assado e ella cohe-
fultinada por uma apoplexia

O marido, muito grave, toca
a campainha. Aparece e eri-
ado.

Elle, apontando para a corp-
da mulher:

—Leve a senhora e traga ba-
tatas.

Differença de horas nas prin-
cipaes capitães do mundo.

Quando é meio dia no Rio
de Janeiro:

Em Lisboa, 12 h 16 m 48 s

Madrid, 2 « 38 « 28 «

Londres, 2 « 53 « 20 «

Paris, 3 « 2 « 40 «

Roma, 3 « 43 « 12 «

Berlim, 3 « 46 « 50 «

Viena, 3 « 58 « 52 «

Athenas, 4 « 28 « 52 «

Constantinopla 4 « 45 « 20 «

S. Petersburgo, 4 « 54 « 24 «

Jerusalem, 5 « 15 « 0 «

Pekin, 10 « 39 «

Japão, meia noite.

Mexico, 8 h. 17 m. manhã

Washington, 9 « 45 « 16. s

L. na, 9 « 44 « 0 «

Valparaiso, 10 « 6 « 0 «

Buenos Ayres, 11 « 0 « 0 «

Montevideo, 11 « 8 « 0 «

Muito perde quem pouco duvi-
dar. Nada ganha quem muito
collidar.

Quatro cousas sempre temos
mais do que desejamos: amor,
dividas, inimigos e faltas.

Se o financeiro perde o ne-
gocio os hortezões dizem:—«é
um burguez, um idiota!» Se o
ganha, pedem-lhe a filha em
casamento.

Assistir a um casamento é
acorçoar um jogo de azar.

De dois irmãos gêmeos mor-
reu um e ficou o outro.

Bernardo encontra-o na rua
e pergunta-lhe:

—Qual de vocês foi o que
morreu?

Na cosinha:

—Que é isto, Maria? Estás
limpando a colher com o lenço?

—Não fiz mal, minha ama. O
lenço está sujo.

DECLARAÇÃO

AO COMMERCIO

João Pinto Fernandes decla-
ra para os devidos effeitos que
tendo-se dissolvido a firma
commercial que girava nesta
praga, sob a razão social de
Antonio Pinto Fernandes & Fi-
lho, por força da art. 335, n.
4 do código commercial, acha-
e a referida firma social em
liquidação, continuando, po-
rem, o abaixo assignado com
o mesmo ramo de negocio, de
conformidade com art. 308
do referido código. E para ple-
no conhecimento de todos, faz
a presente declaração na im-
pressão local.

VILLA DA BOCAINA. 30

DE NOVENBRO DE 1890.

João Pinto Fernandes.

35000 cada cento de cartões
de visita, obra chic.
So nesta typographia.

40000 e 50000

1 cento de cartões para enterro
com espaço em branco para
nomes.

**PROCLAMAÇÃO DA
REPUBLICA
dos
ESTADOS UNIDOS DO
BRAZIL.**

**NARRATIVA HISTORICA
POR**

**P. J. TEIXEIRA
CONTENDO**

Noticia descriptiva de todos os acontecimentos relativos á transformação do novo regimen, desde o anno de 1776 até hoje.

Este interessante livro, de 80 paginas, foi cuidadosamente, coordenado pelo autor, e cheio de scenas as mais interessantes e patheticas, offerece leitura util e agradável.

Ninguem por certo deixará de fazer aquisição deste livro, de geral utilidade e que muitas vezes será compulsado sobre os extraordinarios successos que serviram de preliminares á grande causa da republica.

1 Volume em brochura, 1\$000

Vende-se nesta Typographia.

HOTEL

do

Estado de S. Paulo

Severo Alonso
Domingues

Este bem montado hotel dispõe dos aposentos indispensaveis para as Exmas. Famílias; tem espaçosos quartos com bons camas e decentemente mobiliados, boa sala de visitas, quarto para banhos quentes e frios.

Asseio e promptidão em todos os serviços.

Rua da Estação n. 1

Em frente á Estação
da Luz

S. PAULO

cada milheiro de cartões comerciais em bom papel cartão e trabalho perfeito. 15\$000

PADARIA

UNIAO COMMERCIAL

Nesta bem montada padaria ha sempre escolhido sortimento de farinhas, pães, rosas, biscoitos, torradas, doces, &c.

Encarrega-se de qualquer encomenda de doces finos para bailes, encontros, baptizados e festas, para dentro ou fora da cidade.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES CARNEIRO.

Cidade de Silveiras

ATTENÇÃO

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE FIM DE ANNO.

NO CHALET DO LARGO

DO MERCADO

SO A DINHEIRO

De Fazendas, roupas feitas, casemiras chapéus, calçado, etc. pelo preço das facturas. As classes miens favorecidas tem optima occasião de se enrouparem com pouco dinheiro; é aproveitarem, que a liquidação é só até 31 de Dezembro.

JOSÉ WOOD

Antiga casa do Queimado

CACHOEIRA.

FABRICA DE SABAO

de todas as qualidades

Encarrega-se de apromptar qualquer encomenda para exportação

CAMPO BELLO DE REZENDE

José Felix Augusto
Casa de seccos e molhados
Vendas a preços modicos
MARGEM ESQUERDA.

Cachoeira.

ADVOGADO

Manoel Saturnino de Seixas
Advoga nos auditorios desta Villa e Lorena.

Trata de quaquer causas civeis, crimes ou commerciaes, para o que pode ser procurado em sua residencia a qualquer hora.

VILLA DA BOCAINA.

ADÃO DE GOUVEA & C

Successores de Fereirade
Moraes, Adão & C.

Armazem de Carne secca, Assucar, Toucinho, Mantimentos e Molhados.

RECEBEM CONSIGNAÇÕES

BECCO DA LAPA 3 e 5
RIO DE JANEIRO

CONSULTORIO
MEDICO—CIRURGICO

DO

Dr. Feliciano de Miranda
Especialista de Molestias de Senhoras e crianças.

Consultas no Hotel Matto

As terças e sextas-feiras das 11 horas á 1 da tarde.

Chamados a qualquer hora do dia na Pharmacia Rhod'es.

PAPEL DE CORES

Para Balas

VENDE-SE NESTA TYPOGRAPHIA

Dr. Lucas Nogueira

MEDICO

Dá consultas em sua residencia a qualquer hora. Recebe chamados para a cidade ou para fora

QUELUZ

Capas para titulos de eleitores.

Vende-se nesta typographia a 1\$000.

**COLLEGIO
INFANTIL**

NA CIDADE DE ITAJUBA
ESTADO DE MINAS

Internato e Externato para ambos os sexos sob a direção dos professores

Rodolpho Andrade

Rita Andrade

Condições de admissão

Pagamentos trimestraes

adiantados:

Curso Primario.

Internos	100\$.
Externos	25\$
Meio pensionistas	75\$

Curso secundario

Internos	125\$
Externos	45\$
Meio Pensionistas	100\$

Haverá exames trimestraes e exames geraes em fins de cada anno lectivo.

As lições serão mais empiricas que theoreticas.

O numero dos alumnos internos é limitado á 30 e das alumnas á 30.

Alimentação variada, são e abundante.

As alumnas matriculadas no curso primario—que quizerem aprender piano e cant —pagarão mais 15\$000 por trimestre.

Garante-se o ensino de todas as materias, bem como a leitura corrente em TRES mezes

Esposo parque para recreio

O Estabelecimento poderá ser visitado todos os dias a qualquer hora

Dr. Leonidio Ribeiro

MEDICO OFFICADOR E
PARTEIRO

Acceita chamados para esta cidade ou fora della a qualquer hora e com promptidão.

CIDADE DE RESENDE

**HOTEL DO
GOMES**

Bom meza e excellentes commodas para as ill. passageiros

ASSEIO E PROMPTIDÃO.

Em frente a Estação

QUELUZ